Doenças do aparelho respiratório

Hidropinia.
Aerossóis.
Inalações.
Drenagem brônquica global.
Hidrocinesibalneoterapia colectiva.

Doenças reumáticas e músculo-esqueléticas

Hidropinia.
Hidromassagem.
Duche-massagem de Vichy.
Duche de agulheta.
Imersão.
Hidrocinesibalneoterapia colectiva.
Hidrocinesibalneoterapia individual.

B — Serviços complementares: serviços que utilizam técnicas complementares e que contribuem para o aumento da eficácia dos serviços fundamentais.

C — Serviços acrescentados ou colaterais: serviços de bem-estar termal ministrados com e sem recurso à agua mineral natural e técnicas termais.

Observações. — Segundo o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de Junho, após a definição da área territorial da estância termal, as designações «termas», «estabelecimento termal», «spa» ou quaisquer outras similares são utilizadas exclusivamente pelo titular do estabelecimento termal.

16 de Dezembro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

204082419

Despacho n.º 19083/2010

O Serviço Nacional de Saúde apresenta, ao nível das especialidades médicas de Medicina Geral e Familiar e de Saúde Pública, carências graves que são determinadas pela insuficiente taxa de cobertura da prestação de cuidados de saúde primários, bem como na prevenção e promoção da saúde, sobretudo em zonas de maior pressão demográfica e de extrema periferia, pelo que, neste contexto, importa, desde já, viabilizar a manutenção do vínculo dos internos que virão a obter o grau de especialista nas 1.ª e 2.ª épocas de 2011, no sentido de poderem vir a ser colocados em serviços e estabelecimentos carentes desses mesmos profissionais.

Para o efeito, o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, que alterou o Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, estabelece, transitoriamente, por remissão do n.º 2 do seu artigo 3.º, a aplicação do regime previsto para as vagas preferenciais aos médicos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril.

Assim e tendo em vista a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a que se refere o n.º 5 do artigo 12.º-A do citado Decreto-Lei n.º 45/2009, e para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, é considerado haver carência de médicos com as especialidades de Medicina Geral e Familiar e de Saúde Pública.

16 de Dezembro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

204082484

Despacho n.º 19084/2010

1 — Nos termos dos n.os 1 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e considerando a renúncia da licenciada Maria Helena Ferreira de Lancastre Osório de Medeiros Ferreira Pasquali Almeida, nomeio, em regime de comissão de serviço, o licenciado Rui Marcelino Lopes Dias para exercer o cargo de director clínico no conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, tendo em conta o seu perfil e aptidão para o cargo.

2 — A nomeação é feita para o restante período do mandato em curso dos actuais membros do conselho de administração e produz efeitos a partir de 22 de Novembro de 2010.

16 de Dezembro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204082281

Despacho n.º 19085/2010

Licença de funcionamento n.º 12.7.52/12-09.2010

Termas de Vidago

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de Junho, é concedida a licença de funcionamento ao estabelecimento termal de Vidago.

Identificação do estabelecimento termal

Designação: Termas de Vidago.
Morada: Parque do Vidago, Apartado 16, 5425-307 Vidago.
Concelho: Chaves.
Distrito: Vila Real.
Direcção clínica: Luís Cardoso de Oliveira.
Concessionário: VMPS — Águas e Turismo, S. A.
Titular: VMPS — Águas e Turismo, S. A.

Tipo de estabelecimento termal

O Balneário das Termas de Vidago é um balneário de tratamento termal com prestação de cuidados de saúde.

Não dispõe de área de internamento.

Indicações terapêuticas reconhecidas

As indicações terapêuticas reconhecidas à água mineral natural das Termas de Vidago estão publicadas:

No despacho conjunto inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de Maio de 1989, sendo:

Doenças do sistema nervoso;
Doenças do aparelho respiratório;
Doenças do aparelho digestivo;
Doenças da pele;

No despacho n.º 30 145/2007, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro de 2007, sendo:

Doenças reumáticas e músculo-esqueléticas.

Tipos de tratamentos prestados

A — Serviços fundamentais: tratamentos prestados mediante técnicas termais (hidroterapia/balneoterapia), de acordo com as indicações terapêuticas reconhecidas à água mineral natural das Termas de Vidago.

Doenças do sistema nervoso

Ingestão.
Injecção intramuscular de água termal.
Hidromassagem.
Duche-massagem de Vichy.
Hidrocinesibalneoterapia.

Doenças do aparelho respiratório

Ingestão.
Aerossóis.
Duche-massagem.
Hidrocinesiterapia.
Drenagem brônquica.

Doenças do aparelho digestivo

Ingestão (hidropinia).
Imersão.
Duche-massagem de Vichy.

Doenças da pele

Ingestão.
Banho de imersão.
Duche-massagem de Vichy.
Imersão com aerobanho.

Doenças reumáticas e músculo-esqueléticas

Ingestão.
Hidromassagem.